RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 58/2022
Autoria: Vereador Edvaldo Brito
Ementa: "Altera dispositivos da Lei nº7.186 de 27 de dezembro de 2006, que instituiu o Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador e dá outras providências."

1. BASE REGIMENTAL

- O projeto sob a análise desta Supervisão encontra previsão nos arts. 171 e 194 da Resolução 910/91 – Regimento Interno, que preleciona: "**Substitutivo é o Projeto apresentado, por um Vereador ou Comissão temática, para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto**."

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1 DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Em absoluta análise regimental, importante observar a redação do projeto em epígrafe quanto à possibilidade de eventual incremento de despesas para o Erário Municipal, nos termos do art. 188[1] do Regimento Interno.

- Em atenção ao disposto no art. 178, III, do Regimento Interno[2], importante apontar que a proposição menciona a Lei nº 7.186/2006[3].

Sala das Comissões, em 01 de abril de 2022.

Laís Neves de Souza Pereira dos Santos
Coordenadora de Análise Legislativa em exercício

[1] **RICMS: Art. 188**. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores.
[2] **Art. 178**. A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que: (...); III - faça referência a Lei, Decreto, Regulamento ou a qualquer outro dispositivo legal sem se fazer acompanhar de sua transcrição; (...)
[3] **Lei nº 7.186/2006**. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2006/719/7186/lei-ordinaria-n-7186-2006-institui-o-codigo-tributario-e-de-rendas-do-municipio-do-salvador?q=7.186